

RESOLUÇÃO SAEMJA Nº 13, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre indeferimento de recurso interposto pela Concessionária ÁGUAS DE JAHU S/A..

A Diretoria Executiva da **SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Municipais n.ºs. 453/13 e 495/15, e;

CONSIDERANDO:

A documentação integrante do **Processo Administrativo/SAEMJA n.º 65/2017**, onde, mediante o Ofício n.º 058/2017 a SAEMJA impôs multa a Concessionária **ÁGUAS DE JAHU S/A.**, pelo não cumprimento da Resolução/SAEMJA n.º 07/2016;

O **Ofício n.º 174/2017**, onde a Concessionária protocolou recurso contra a sanção aplicada;

Que em face do cumprimento de todas as etapas dos procedimentos em questão, a Diretoria Executiva da **SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU**, reunida em 10 de novembro de 2017, por unanimidade de seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ***indeferido*** o recurso, com fulcro na disposições editalícias, contratuais e regulamentares do processo de concessão, seguintes:- ***I – Edital de Concessão Plena***:- Cláusulas 28, 29, 175 e Anexo XIX. ***II – Proposta Comercial da concessionária/requerente***:- Quadro 13, Custos e Despesas do Sistema. ***III - Contrato de Concessão Plena***:- Cláusulas 1ª, 19 – 19.1, 26.1 – “dd”, “ee” e “g”, 34 – 34.1. ***IV - Concessão Produção de Água - ÁGUAS DE MANDAGUAHY S/A.***:- Edital – Cláusula 3ª – 3.1 “s”, 12, 12.2.1, e 12.2.2 e Cláusula 3ª do Contrato. ***V - Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgoto***:- Artigo 158 – inc. XVI. ***VI – Resolução SAEMJA***:- n.º 07 de 21 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jahu – 13 de novembro de 2017

**SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA,
ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU**

JORGE LUIZ ALCALDE
Diretor Presidente